



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo nº 00058.028656/2018-69

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, , das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2019

Horário: 9 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de apoio de Comunicação Corporativa à ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214

Fonte: 0.2.80.120069

Programa de Trabalho/PTRES: 26.122.2126.2000.0001 / 127516

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual (total) do item;

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual (total) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens com valor total superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.1.2. Para o Grupo 1:

- a) Avaliação de percepção de imagem;
- b) Monitoramento de Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais;
- c) Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais;

9.11.1.1.3. Para o Grupo 2:

- a) Elaboração de Texto em Língua Estrangeira;
- b) Vídeo reportagem
- c) Vídeo animação
- d) Infográficos dinâmicos

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme item 5.1.6 do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. Declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados, declarando que possuirá, no momento do início da execução do contrato, os perfis profissionais em conformidade com o item 5.1.2.2 do Termo de Referência e Anexo III do Edital.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Poderá também a Administração convocar o adjudicatário a cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que o Termo de Contrato seja assinado eletronicamente.

15.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@anac.gov.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.anac.gov.br/cesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, nos dias úteis, no horário das oito horas às dezoito horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Especificação Técnica dos Produtos e Serviços;

22.14.3. ANEXO III - Qualificação e Capacitação dos Profissionais;

22.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

22.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

Bruno Silva Fiorillo

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3813724** e o código CRC **66630810**.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
 SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 - www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.028656/2018-69

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Apoio de Comunicação Corporativa à ANAC.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio de Comunicação Corporativa à ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 1: ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1 - Produtos e Serviços Permanentes de Comunicação

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O ITEM
1	Avaliação de Percepção de Imagem (Nacional)	Planejamento e elaboração de avaliação de percepção de imagem com os públicos de relacionamento, visando à identificação de assuntos sensíveis, tendências e percepções sobre o órgão/tema. A avaliação será realizada a partir de briefing com o Contratante. Serão realizadas as seguintes atividades: identificação dos entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas e consolidação das informações.	1	Serviço Anual	R\$ 25.325,17	R\$ 25.325,17
2	Avaliação de Percepção de Imagem (Regional)	Planejamento e elaboração de avaliação de percepção de imagem com os públicos de relacionamento, visando à identificação de assuntos sensíveis, tendências e percepções sobre o órgão/tema. A avaliação	1	Serviço Anual	R\$ 24.637,65	R\$ 24.637,65

		será realizada a partir de briefing com o Contratante. Serão realizadas as seguintes atividades: identificação dos entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas e consolidação das informações.				
3	Mapa de influenciadores (Nacional)	Identificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações sobre o órgão/tema.	1	Serviço Anual	R\$ 14.103,81	R\$ 14.103,81
4	Mapa de influenciadores (Regional)	Identificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações sobre o órgão/tema.	1	Serviço Anual	R\$ 17.043,28	R\$ 17.043,28
5	Diagnóstico e Matriz Estratégica	<p>Levantamento de informações e análise dos ambientes e cenários internos e externos do órgão/tema. O resultado desse produto servirá de base para o plano de ações de comunicação do órgão/tema:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação de públicos internos e externos para entrevistas de imersão; 2. Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados 3. Benchmarking; 4. Levantamento de informações sobre o órgão/tema em outras fontes: livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de 	1	Serviço Anual	R\$ 39.911,65	R\$ 39.911,65

		<p>imagem, entre outras;</p> <p>5. Levantamento de potencialidades, desejos, insumos, fraquezas, oportunidades e ameaças;</p> <p>6. Definição do objetivo da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema;</p> <p>7. Desenvolvimento de matriz estratégica com a consolidação do objetivo da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema;</p> <p>8. Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema.</p>			
6	Auditória de Imagem	<p>Auditória mensal de exposição do órgão/tema a partir de análise quantitativa e qualitativa da presença do órgão/tema nos meios monitorados (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio e redes sociais). A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo e impacto para a imagem do órgão/tema.</p>	12	Serviço Mensal	R\$ 10.797,29 R\$ 129.567,48
7	Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias	<p>Acompanhar de forma permanente (24x7) a imagem da ANAC tema em até 40 redes sociais (incluindo blogs). O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais</p>	365	Serviço Diário	R\$ 726,66 R\$ 265.230,90

8	Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais	influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.				
9	Guia de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais	Produção e publicação de textos, posts para ambientes digitais tais como redes sociais, blogs, sites, intranet, entre outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.	12	Serviço Mensal	R\$ 21.824,67	R\$ 261.896,04
10	Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais	Guia de ações institucionais, definição de linha editorial e posicionamento estratégico, com calendário das ações a serem implementadas em cada ambiente digital.	1	Serviço Anual	R\$ 12.861,79	R\$ 12.861,79

VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 1.104.014,22
-------------------------------	-------------------------

GRUPO 2: Produtos e Serviços de Comunicação sob Demanda

11	Elaboração de texto em língua portuguesa	Elaboração e revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem com relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como <i>press releases</i> , notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (<i>position paper</i>), briefing, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.	900	Serviço eventual sob demanda	R\$ 865,55	R\$ 778.995,00
12	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira	Elaboração e revisão de textos jornalísticos (Em Inglês norte-americano ou Espanhol da Espanha) ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, não sendo meramente tradução, mas contextualizado com respeito aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem como relatórios e	200	Serviço eventual sob demanda	R\$ 970,78	R\$ 194.156,00

		<p>outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos.</p> <p>Os textos produzidos poderão ser utilizados como press releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position paper), briefing, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guias de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.</p>			
13	Videorreportagem (média complexidade)	<p>Videorreportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo. Este produto não ensejará qualquer pagamento extra (diárias e passagens) oriundo de eventual descolamento da empresa para sua criação/produção.</p>	6	<p>Serviço eventual sob demanda</p>	<p>R\$ 9.297,88</p> <p>R\$ 55.787,28</p>
14	Videorreportagem (alta complexidade)	<p>Videorreportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo. Este produto não ensejará</p>	6	<p>Serviço eventual sob demanda</p>	<p>R\$ 14.630,32</p> <p>R\$ 87.781,92</p>

		qualquer pagamento extra (diárias e passagens) oriundo de eventual descolamento da empresa para sua criação/produção.				
15	Vídeo depoimento	Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro aprovado pela ANAC. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo. Este produto não ensejará qualquer pagamento extra (diárias e passagens) oriundo de eventual descolamento da empresa para sua criação/produção.	12	Serviço eventual sob demanda	R\$ 8.659,93	R\$ 103.919,16
16	Vídeo Animação (baixa complexidade)	Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.	12	Serviço eventual sob demanda	R\$ 15.747,58	R\$ 188.970,96
17	Vídeo Animação (média complexidade)	Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.	12	Serviço eventual sob demanda	R\$ 18.236,82	R\$ 218.841,84
18	Projeto Gráfico (baixa complexidade)	Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex:	8	Serviço eventual sob demanda	R\$ 6.063,48	R\$ 48.507,84

		livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no <i>briefing</i> de trabalho.				
19	Projeto Gráfico (média complexidade)	Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no <i>briefing</i> de trabalho.	8	Serviço eventual sob demanda	R\$ 9.230,53	R\$ 73.844,24
20	Projeto Gráfico (alta complexidade)	Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no <i>briefing</i> de trabalho.	8	Serviço eventual sob demanda	R\$ 9.875,15	R\$ 79.001,20
21	Diagramação/editoração de publicações impressas (alta complexidade)	A diagramação consiste na organização do conteúdo e dos elementos gráficos no espaço determinado, em projeto gráfico (leiaute) previamente aprovado. Incorpora os princípios do design gráfico para manter a identidade da peça ou publicação.	8	Serviço eventual sob demanda	R\$ 16.342,9	R\$ 130.743,2
22	Infográficos Estáticos e/ou Impressos	Utilização de recursos gráficos para o detalhamento de	12	Serviço eventual sob demanda	R\$ 2.756,66	R\$ 33.079,92

		informações, ou seja, junção de textos breves com ilustrações explicativas para a melhor compreensão do conteúdo. Esses gráficos são usados para exposições mais dinâmicas, como em mapas, e manuais técnicos, educativos ou científicos. Pode combinar fotografia, ilustração e texto.			
23	Infográficos Dinâmicos (baixa complexidade)	Representação visual da informação, com a utilização de recursos gráficos como fotos, gráficos ou ilustrações e textos breves. Inclusão de recursos interativos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) para dar dinamismo à apresentação. Pode ser utilizado em apresentações, páginas da internet e ambientes digitais aos quais a contratante tenha acesso.	6	Serviço eventual sob demanda	R\$ 6.622,07 R\$ 39.732,42
24	Infográficos Dinâmicos (média complexidade)	Representação visual da informação, com a utilização de recursos gráficos como fotos, gráficos ou ilustrações e textos breves. Inclusão de recursos interativos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) para dar dinamismo à apresentação. Pode ser utilizado em apresentações, páginas da internet e ambientes digitais aos quais a contratante tenha acesso.	6	Serviço eventual sob demanda	R\$ 7.528,77 R\$ 45.172,62
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 2.078.533,60

1.2. O Anexo II (Especificação Técnica dos Produtos e Serviços) contem, para cada item, uma descrição detalhada, contendo aspectos caracterizadores tais como: descritível, entregável, aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade, método de classificação da complexidade, complexidade e prazo de entrega.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANAC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.4. Além disso, os produtos e serviços a serem contratados classificam-se como “comuns” à luz do parágrafo único do art. 1º da Leiº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos formados por diversos itens, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O crescimento do transporte aéreo brasileiro trouxe para a ANAC uma grande visibilidade junto aos veículos de comunicação, entes regulados e à própria sociedade, que vem se tornando usuária do transporte aéreo como transporte de massa, ultrapassando outros modais até então utilizados, como o transporte rodoviário.

2.2. Nos últimos anos a Agência vem editando importantes e inéditas regulamentações no País, como o uso de drones e as novas condições gerais do transporte aéreo, com fortes alterações nas relações de consumo e necessidade da criação de uma nova cultura para o bom uso do transporte aéreo. Muitos normativos do antigo Departamento de Aviação Civil (DAC) foram atualizados e normas de segurança do transporte aéreo também foram editadas e ampliadas. Os regulamentos publicados são extremamente inovadores e ditam uma nova metodologia e novas formas de relacionamento com entes regulados, Agência e sociedade, impactando definitivamente as relações de consumo e regulação. Tal fato exige da ANAC a adoção de estratégias de comunicação claras sem se afastar do escopo técnico, levando em conta a relevância dos temas e suas consequências no mercado da aviação civil.

2.3. A Agência é demandada por esses públicos de diversas formas e também precisa atuar proativamente, seja na promoção de novas regras, no esclarecimento de dúvidas, na disseminação de uma nova cultura e, sobretudo, na correta prestação dos serviços públicos sob sua atribuição.

2.4. Nesse contexto, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da ANAC, conforme determina o Regimento Interno da Agência previsto na Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, constitui-se como unidade responsável por planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de todas as atividades de comunicação social e imprensa da ANAC. Compete à esta unidade construir espaços comunicativos que possibilitem à Agência uma maior transparência de suas decisões e regulamentações, bem como uma maior interação com a sociedade.

2.5. A comunicação interna e externa, de competência desta ASCOM, figura entre os objetivos estratégicos da ANAC previstos em seu Plano Estratégico 2015-2019. Dessa forma, faz-se necessário dotar a assessoria de apoio para fazer frente aos diversos desafios a que está exposta. Com a contratação de produtos e serviços de uma empresa de comunicação, entende-se que essas necessidades serão melhor supridas, a comunicação se tornará mais completa e efetiva e a Agência se apresentará de forma mais expressiva perante seus públicos de interesse.

2.6. Como previsto no Plano Estratégico da ANAC 2015-2019, a comunicação, tanto interna quanto externa, é um processo fundamental em qualquer organização moderna. É crescente a percepção da importância da transparência para legitimar a atuação do Estado. Há na aviação civil uma variedade de agentes e órgãos públicos desempenhando diversos papéis conjuntamente. Do ponto de vista externo à ANAC, a falta de comunicação eficiente gera uma compreensão incompleta e confusa sobre o setor, prejudicando o exercício dos direitos, tanto por parte das empresas quanto por parte da sociedade. Já a precariedade da comunicação interna dificulta, verticalmente, o alinhamento da organização em suas diversas instâncias hierárquicas e, horizontalmente, a maior sinergia e integração das unidades organizacionais.

2.7. No âmbito da comunicação interna, é necessário o contínuo aprimoramento dos canais de comunicação internos da ANAC. As informações mais relevantes geradas em uma determinada superintendência devem ser acessíveis às outras unidades organizacionais. Ainda, as informações geradas pelo corpo técnico devem ser conhecidas pelas instâncias decisórias, assim como as decisões superiores devem ser compreendidas e disseminadas para todos os níveis da organização.

2.8. A sociedade brasileira está cada vez mais atuante e consciente de seus direitos, o que, consequentemente, exige maior transparência acerca da atuação das instituições públicas. Nesse sentido, manter a sociedade atualizada e bem informada é uma prioridade para a ANAC, o que torna fundamental o aprimoramento da comunicação da Agência com os regulados, passageiros, imprensa, órgãos públicos, organismos nacionais e internacionais impactados por suas atividades.

2.9. Importante frisar, ainda, que quando se trata de comunicação, as informações transmitidas são expostas da “vitrine” e qualquer informação repassada errada ou em tempo inóportuno, possivelmente, desencadeará crises que, se não tratadas com o devido cuidado, poderão ser irreversíveis.

2.10. Ademais, a contratação pretendida é necessária, pois munirá a ASCOM dos subsídios necessários às suas ações estratégicas de comunicação, assegurando, direta e indiretamente, no que diz respeito às atividades desempenhadas pela ASCOM, o(a):

- suporte à transparência das ações da ANAC;
- zelo à imagem institucional;
- promoção das ações da Agência voltadas ao cumprimento da sua Missão institucional;
- apoio à valorização da cultura organizacional;
- alinhamento da comunicação institucional aos objetivos estratégicos da Agência;
- disseminação de informações fidedignas, tempestivas e pertinentes;
- utilização dos canais de comunicação adequados em consonância com os procedimentos e normas vigentes; e
- adoção de uma comunicação institucional integrada e alinhada às inovações tecnológicas das ferramentas e canais de comunicação.

2.11. De todo o exposto, o objetivo da contratação será a execução de atividades acessórias voltadas à estratégia de comunicação, monitoramentos, análises, produção de conteúdo, ações de relações públicas digitais e design, conforme tabela 1 deste Termo de Referência.

2.12. Os serviços contratados serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de apoio de Comunicação Corporativa à ANAC, conforme consta da Tabela 1 do item 1 deste documento, compreendendo atividades acessórias voltadas à estratégia de comunicação, monitoramentos, análises, produção de conteúdo, ações de relações públicas digitais e design, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada em Comunicação Corporativa para a execução dos produtos e serviços objetivamente descritos no Anexo II (Especificação Técnica dos Produtos e Serviços), compreendendo atividades acessórias voltadas à estratégia de comunicação, monitoramentos, análises, produção de conteúdo, ações de relações públicas digitais e design, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. É imprescindível que a empresa contratada detenha infraestrutura e pessoal técnico especializado compatíveis com o objeto da licitação pretendida.

5.1.2. A empresa licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos produtos e serviços. Nesse sentido, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, para fins de qualificação técnico-operacional:

5.1.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para a demonstração de tal compatibilidade, os atestados devem comprovar, pelo menos, a realização dos trabalhos abaixo listados:

5.1.2.1.1. Para o Grupo 1:

- Avaliação de percepção de imagem;
- Monitoramento de Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais;
- Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais;

5.1.2.1.2. Para o Grupo 2:

- Elaboração de Texto em Língua Estrangeira;
- Vídeo reportagem
- Vídeo animação
- Infográficos dinâmicos

5.1.2.2. Declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados: a licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal atestando que possui, em Brasília (DF), caso contratada, todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo, obrigatoriamente, os perfis profissionais abaixo:

5.1.2.2.1: Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): profissional na área de planejamento;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): profissional na área de mídia.

5.1.2.2.2: Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma

- registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): profissional na área de criação visual;

5.1.3. Os profissionais a que se referem os subitens acima deverão apresentar todas as características básicas referentes ao perfil profissional correspondente, de acordo com a descrição contida no Anexo III (Qualificação e Capacitação dos Profissionais).

5.1.4. Estimam-se os seguintes quantitativos, para cada um dos profissionais a que se referem os subitens anteriores, respectivamente:

5.1.4.1. Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 3 (três) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): 2 (dois) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): 2 (dois) profissionais.

5.1.4.2. Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 1 (um) profissional;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): 3 (três) profissionais;

5.1.5. Os quantitativos a que se referem os subitens 5.1.4.1 e 5.1.4.2 são estimados, cabendo à empresa contratada providenciar um número maior de profissionais, se for o caso, conforme a necessidade, com vistas a regular execução contratual.

5.1.6. A empresa contratada deverá centralizar o comando do gerenciamento do objeto deste contrato em Brasília - DF, onde, para esse fim, manterá escritório.

5.1.6.1. A centralização de que trata o item 5.1.6 justifica-se pelo fato de a sede da ANAC também estar localizada em Brasília-DF, o que indubitavelmente facilitará as tratativas entre a Agência e a empresa contratada com vistas a tornar a execução do contrato mais tempestiva, completa, eficiente e efetiva.

5.1.6.2. A manutenção de escritório na Capital Federal não impedirá a empresa contratada de utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados, se for o caso, para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e estipuladas em contrato.

5.1.6.3. Em nenhuma hipótese a ANAC arcará com despesas de diárias e passagens ou outras relacionadas a eventuais descolamentos de pessoal vinculado à empresa contratada, mesmo que tais despesas tenham ocorrido com vistas à criação ou à execução de qualquer dos produtos objeto do contrato.

5.2. Natureza dos Serviços

5.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANAC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2.2. Além disso, os produtos e serviços a serem contratados classificam-se como “comuns” à luz do parágrafo único do art. 1º da Leiº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.3. Práticas de sustentabilidade

5.3.1. O conceito de sustentabilidade é complexo, pois atende a um conjunto de variáveis interdependentes, mas pode-se dizer que deve ter a capacidade de integrar questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais.

5.3.2. Questão social: é preciso respeitar o ser humano, para que este possa respeitar a natureza. E do ponto de vista humano, ele próprio é a parte mais importante do meio ambiente;

5.3.3. Questão energética: sem energia a economia não se desenvolve. E se a economia não se desenvolve, as condições de vida das populações se deterioram;

5.3.4. Questão ambiental: com o meio ambiente degradado, o ser humano abrevia o seu tempo de vida; a economia não se desenvolve; o futuro fica insustentável.

5.3.5. Para a contratação em tela, exigir-se-á da empresa ganhadora do certame comprovação de sua regularidade trabalhista, o que garantirá que os trabalhadores por ela contratados estejam respaldados por todo o arcabouço jurídico ligado à justiça do trabalho. Além disso, a empresa ganhadora deverá apresentar documentos que comprovem a não inclusão de trabalho infantil em seu corpo laboral. Essas iniciativas visam promover e garantir o respeito aos Direitos Humanos.

5.3.6. A empresa deverá, ainda, principalmente no desempenho daquelas atividades prestadas dentro das instalações da ANAC, obedecer ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) emitido pela ANAC. O Plano está em conformidade com as diretrizes estipuladas pelo Decreto nº 7.746/2012 e pela Instrução Normativa nº 10/2012/MPOG/SLTI e tem como objetivo reforçar o compromisso da ANAC com a sociedade e com o meio ambiente.

5.3.7. Entre os assuntos abordados no PLS estão os temas definidos na instrução normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como “Material de consumo”, “Energia elétrica”, “Água e esgoto”, “Coleta seletiva”, “Qualidade de vida no ambiente de trabalho”, “Compras e contratações sustentáveis” e “Deslocamento de pessoal”. Além destes assuntos, o PLS inclui temas como “Vigilância” e “Limpeza e Conservação”.

5.4. Duração inicial do contrato

5.4.1. Pretende-se que a prestação dos serviços objetos da contratação proposta por este processo inicie-se no ano de 2019 e tenha duração inicial de 12 (doze) meses.

5.4.2. Os produtos e serviços a serem contratados são acessórios e visam dar suporte contínuo às competências regimentais da Assessoria de Comunicação Social. Tais competências são estão diretamente ligadas à manutenção e ao fortalecimento da atuação da Agência Nacional de Aviação Civil, em suas diversas frentes, e das ações de comunicação interna e externa à Agência.

5.4.3. Nesse sentido, tendo em vista o caráter ininterrupto inherente às competências da ASCOM e, consequentemente, dos produtos e serviços de apoio a serem contratados, pretende-se que a respectiva prestação de serviços seja executada de forma contínua, de acordo com o inciso III, art. 57 de Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"

5.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.5.1. A transferência de conhecimento objetiva, dentre outros, a internalização da expertise relacionada à execução dos produtos entregues e serviços realizados pela empresa ganhadora da licitação, de forma que essas atividades não sejam interrompidas e possam continuar a ser exercidas com autonomia.

5.5.2. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, a empresa contratada deverá entregar à ANAC toda a documentação necessária à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.5.3. Além disso, no âmbito de suas atividades vinculadas ao contrato, caberá à empresa de comunicação corporativa entregar à ANAC, sempre que formalmente solicitada:

- os modelos de dados das tecnológicas empregadas;
- as bases de dados, em formato aberto, incluindo toda documentação correlata;
- os diversos artefatos e produtos gerados.

5.5.4. A entrega de modelos e bases de dados, da documentação correlata, bem como de artefatos e produtos gerados ao longo do período contratual solicitado deverá ser acompanhada de esclarecimentos completos sobre o material disponibilizado.

5.5.5. O fato de a empresa contratada não cooperar ou retiver qualquer informação ou dado solicitado pela ANAC que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá em inexecução do contrato, sujeitando a empresa às obrigações em relação a todos os danos causados à Agência e, também, às sanções previstas no contrato e à legislação correlata.

5.6. Soluções de mercado

5.6.1. Os produtos e serviços objeto desse contrato realizar-se-ão mediante execução indireta, sob a coordenação da ANAC, por meio de contratação de empresa especializada em comunicação corporativa.

5.6.2. Assim, os requisitos especificados não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

5.6.3. Nessa esteira vale salientar que os produtos e serviços a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado.

5.6.4. Como explanado no item 6, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual tem como regra a prestação remota dos produtos e serviços, ou seja, nas dependências da empresa contratada, à exceção dos produtos e serviços de Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias e Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais, que serão internalizados, e serão executados nas dependências da ANAC, de forma a atender às demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

6.2. Para a execução, a empresa contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo, obrigatoriamente, os quatro perfis profissionais abaixo::

6.2.1: Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): profissional na área de planejamento;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): profissional na área de mídia.

6.2.2: Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): profissional na área de criação visual;

6.3. O Anexo III (Qualificação e Capacitação dos Profissionais) apresenta as características (competência, capacidade e experiência profissional) requeridas dos quatro perfis profissionais a que se referem os subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4.

6.4. Estimam-se os seguintes quantitativos, para cada um dos profissionais a que se referem os subitens 6.2.1, 6.2.2 acima:

6.4.1. Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 3 (três) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): 2 (dois) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): 2 (dois) profissionais.

6.4.2. Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 1 (um) profissional;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): 3 (três) profissionais;

6.5. Os quantitativos a que se referem os subitens 6.4.1, 6.4.2 são estimados, cabendo à empresa contratada providenciar um número maior de profissionais, se for o caso, conforme a necessidade, com vistas a regular execução contratual.

6.6. Para cada um dos produtos/serviços pertencentes ao Grupo 1 e Grupo 2, conforme descrito na Tabela 2 abaixo, está atrelada a atuação de um ou mais dos perfis profissionais a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2:

TABELA 2: VINCULAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO A PERFIL PROFISSIONAL		
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	PROFISSIONAL VINCULADO AO PRODUTO/SERVIÇO
GRUPO 1 - Produtos e Serviços Permanentes de Comunicação		
1	Avaliação de Percepção de Imagem (Nacional)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO)
2	Avaliação de Percepção de Imagem (Regional)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO)
3	Mapa de influenciadores (Nacional)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO)

4	Mapa de influenciadores (Regional)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)
5	Diagnóstico e Matriz Estratégica	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO)
6	Auditoria de Imagem	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)
7	Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)
8	Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)
9	Guia de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)
10	Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO) e PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS)

GRUPO 2: Produtos e Serviços de Comunicação sob Demanda

11	Elaboração de texto em língua portuguesa	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO)
12	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO)
13	Videorreportagem (média complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)

14	Videorreportagem (alta complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
15	Vídeo depoimento	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
16	Vídeo Animação (baixa complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
17	Vídeo Animação (média complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
18	Projeto Gráfico (baixa complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
19	Projeto Gráfico (média complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
20	Projeto Gráfico (alta complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
21	Diagramação/editoração de publicações impressas (alta complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
22	Infográficos Estáticos e/ou Impressos	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
23	Infográficos Dinâmicos (baixa complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)
24	Infográficos Dinâmicos (média complexidade)	PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN)



6.6.1. A vinculação profissional apresentada pela Tabela 2 acima não impede que outros perfis profissionais, aos quais não lhes foi originalmente atrelado determinado produto/serviço, o executem, de acordo com a necessidade contratual.

6.7. Para a execução de Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias e de Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais, a ANAC proverá a infraestrutura básica para a execução dos serviços, limitando-se ao espaço físico e ao mobiliário. A excepcionalidade da execução internalizada desses serviços resulta da própria natureza tempestiva e estratégica dos mesmos, haja vista que o relacionamento com a equipe e a vivência do dia-a-dia do negócio são práticas essenciais à efetividade das ações de acompanhamento da imagem da ANAC nas redes sociais, blogs e portais de notícias e do gerenciamento de perfis estratégicos e específicos nas redes sociais, não sendo passíveis de serem prestados à distância.

6.8. Será de responsabilidade da empresa contratada prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos necessários, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.9. A empresa contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a ANAC, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.10. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, emitida pela ANAC e de acordo com as especificações e prazos contidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13. A empresa contratada, quando necessário, deverá realizar, às suas expensas, deslocamento de profissionais para execução de serviços fora do Distrito Federal, de acordo com a prévia determinação da ANAC.

6.14. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, a empresa contratada deverá entregar à ANAC toda a documentação necessária à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Além disso, no âmbito de suas atividades vinculadas ao contrato, caberá à empresa de comunicação corporativa entregar à ANAC, sempre que formalmente solicitada:

- os modelos de dados das tecnológicas empregadas;
- as bases de dados, em formato aberto, incluindo toda documentação correlata;
- os diversos artefatos e produtos gerados.

6.15. A entrega de modelos e bases de dados, da documentação correlata, bem como de artefatos e produtos gerados ao longo do período contratual solicitado deverá ser acompanhada de esclarecimentos completos sobre o material disponibilizado.

6.16. O fato de a empresa contratada não cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pela ANAC que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá em inexecução do contrato, sujeitando a empresa às obrigações em relação a todos os danos causados à Agência e, também, às sanções previstas no contrato e à legislação correlata.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Com a finalidade de constatar a fiel execução dos serviços prestados em conformidade com as obrigações e diretrizes descritas no contrato a ser celebrado, será utilizado o Acordo de Nível de Serviço para avaliação da empresa. A cada Ordem de Serviço emitida corresponderá uma Avaliação a ser realizada após a entrega do produto ou do término da execução do serviço demandados.

7.2. O Acordo de Nível de Serviço poderá ensejar glosa, conforme descrito no parágrafo abaixo, ou sanções administrativas à empresa, cabendo ao Fiscal do Contrato a identificação das ocorrências mediante elaboração de relatório após a entrega do produto ou execução do serviço demandado.

7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos para cada um dos 27 (vinte e sete) produtos/serviços objetos deste Termo de Referência:

Tabela 3: Acordo de nível de serviço referente ao item 1: Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - NACIONAL

Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - NACIONAL	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório em desacordo com o briefing	1,0
Relatório entregue fora do prazo	0,5
Entrevistas entregues fora dos padrões contratuais	0,5
Incoerência na indicação dos entrevistados ao interesse da ANAC	1,0
Relatório com apresentação incorreta dos jargões técnicos	0,5
Relatório com Inconsistência lógica entre premissas e conclusões	1,0
Relatório com inconsistências argumentativas	1,0
Relatório incoerente, ambíguo ou com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Relatório com texto, gráfico ou tabelas não padronizados entre si ou inadequadamente formatados.	0,5
Número de entrevistas aquém da respectiva faixa de complexidade	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: acima de 2,5 a 3,5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: acima de 4,5 a 5,5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 4: Acordo de nível de serviço referente ao item 2: Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - REGIONAL

Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - REGIONAL	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório em desacordo com o briefing	1,0
Relatório entregue fora do prazo	0,5
Entrevistas entregues fora dos padrões contratuais	0,5
Incoerência na indicação dos entrevistados ao interesse da ANAC	1,0
Relatório com apresentação incorreta dos jargões técnicos	0,5
Relatório com Inconsistência lógica entre premissas e conclusões	1,0
Relatório com inconsistências argumentativas	1,0
Relatório incoerente, ambíguo ou com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Relatório com texto, gráfico ou tabelas não padronizados entre si ou inadequadamente formatados.	0,5
Número de entrevistas aquém da respectiva faixa de complexidade	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: acima de 2,5 a 3,5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: acima de 4,5 a 5,5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 5: Acordo de nível de serviço referente ao item 3: Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - NACIONAL

Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - NACIONAL	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Planilha não formatada	0,5
Planilha entregue fora do prazo	0,5
Falta de informações essenciais consideradas no contrato	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Incoerência na indicação dos influenciadores em relação ao órgão/tema	1,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 1,5 ponto	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 2 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: 2,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: 3 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 6: Acordo de nível de serviço referente ao item 4: Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - REGIONAL	
Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - REGIONAL	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Planilha não formatada	0,5

Planilha entregue fora do prazo	0,5
Falta de informações essenciais consideradas no contrato	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Incoerência na indicação dos influenciadores em relação ao órgão/tema	1,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0
Número de influenciadores aquém da faixa da respectiva complexidade (de 50 até 300 influenciadores)	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 3 a 4,5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: 5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: 5,5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 7: Acordo de nível de serviço referente ao item 5: Diagnóstico e Matriz estratégica (Estratégia de Comunicação)	
Diagnóstico e Matriz estratégica (Estratégia de Comunicação)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório cuja abrangência não permita a produção do plano de ações de comunicação da ANAC.	0,5
Relatório entregue fora do prazo	0,5
Falta de informações essenciais consideradas no contrato	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 1,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 2 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: 2,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: 3 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 8: Acordo de nível de serviço referente ao item 6: Auditoria de imagem (Monitoramento e Análise)

Auditoria de imagem (Monitoramento e Análise)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório entregue fora do prazo estipulado	1,0
Falta de informações essenciais consideradas de grande repercussão ou de impacto para a imagem da ANAC.	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	0,5
Texto com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada	1,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios

Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 1,5 ponto	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 2 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: 2,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: 3 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 9: Acordo de nível de serviço referente ao item 7: Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias (Monitoramento e Análise)

Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias (Monitoramento e Análise)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório entregue fora do prazo de tolerância estipulado (30 min)	1,0
Falta de alerta quanto a informações ou situações que tenham, pela sua ocorrência, gerado crise no que tange à atuação da ANAC ou às suas atividades.	1,5
Texto com erros gramaticais/ortográficos	0,5
Análise deficitária quanto às motivações/razões pelas quais determinado tema foi considerado positivo ou negativo no que se refere à imagem da ANAC ou às suas atividades.	1,0
Texto com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada	1,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 0,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 1 ponto	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 1,5 ponto	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS

Faixa 4: de 2 a 2,5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: de 3 a 3,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: de 4 a 4,5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 7: acima de 4,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 10: Acordo de nível de serviço referente ao item 8: Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais (Produção de Conteúdos)

Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais (Produção de Conteúdos)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório entregue fora do prazo	1,0
Relatório cujo escopo não contemple total ou parcialmente as fontes e insumos fornecidos pela ANAC	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	0,5
Relatório cujo conteúdo não encontra aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal	1,0
Texto com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada ou com citação contrária à legislação vigente	1,0
Relatório não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 ponto a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: acima de 2,5 a 3 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 3 a 4 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: acima de 4 a 5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 11: Acordo de nível de serviço referente ao item 9: Guia de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)

Guia de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Relatório entregue fora do prazo	1,0
Relatório com ausência ou falhas no apontamento da frequência de entrega/apresentação de produtos de comunicação digital	1,0
Relatório com ausência ou falhas na definição da linguagem a ser utilizada em cada ambiente digital considerado	1,0
Relatório com ausência ou falhas na avaliação do perfil do público-alvo nos ambientes digitais considerados	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	0,5
Relatório cujo conteúdo não encontra aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal	1,0
Relatório não condizente às necessidades da ANAC	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: acima de 2,5 a 3,5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: acima de 4,5 pontos a 5,5 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 12: Acordo de nível de serviço referente ao item 10: Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)

Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)	PONTUAÇÃO

OCORRÊNCIAS	
Relatório entregue fora do prazo	1,0
Análise deficitária quanto às motivações/razões pelas quais determinado tema foi considerado positivo, negativo ou neutro no que se refere à imagem da ANAC ou às suas atividades.	1,0
Relatório com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada	1,0
Relatório fora dos padrões contratuais	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 2 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 3 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 13: Acordo de nível de serviço referente ao item 11: Elaboração de texto em língua portuguesa (Produção de Conteúdos)

Elaboração de texto em língua portuguesa (Produção de Conteúdos)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material fora dos padrões contratuais (quantidade de caracteres ou fontes consultadas)	1,0
Texto entregue fora do prazo	2,0
Texto com indicação errônea de fontes ou sem menção a suas fontes	2,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Texto não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	2,0
Texto com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada ou com citações contrárias à legislação vigente	2,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 5 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 6 a 7 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: de 8 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: 10 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: Acima de 10 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 14: Acordo de nível de serviço referente ao item 12: Elaboração de Texto em Língua Estrangeira (Produção de Conteúdos)

Elaboração de Texto em Língua Estrangeira (Produção de Conteúdos)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material fora dos padrões contratuais (quantidade de caracteres ou fontes consultadas)	1,0
Texto entregue fora do prazo	2,0
Texto com indicação errônea de fontes ou sem menção a suas fontes	1,0
Texto com erros gramaticais/ortográficos	1,0
Texto não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	2,0
Texto com informações erradas/equivocadas ou cuja veracidade não seja comprovada ou com citações contrárias à legislação vigente	2,0
Texto construído a partir de mera tradução de outras fontes	2,0
Texto incoerente, não coeso ou ambíguo	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios

Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 3 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: de 6 a 7 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: de 8 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 9 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 15: Acordo de nível de serviço referente ao item 13: Videorreportagem (Produção de Conteúdos) – MÉDIA COMPLEXIDADE

Videorreportagem (Produção de Conteúdos) – MÉDIA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	2,0
Produto entregue sem edição do material captado ou com falhas neste quesito	1,0
Produto entregue sem sonorização ou com falhas neste quesito	1,0
Material em discordância com o briefing e/ou a pauta previamente aprovados pela ANAC.	2,0
Material fora dos padrões contratuais (Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado; arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet)	2,0
Material não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	2,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 3 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: de 6 a 7 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS

Faixa 5: de 8 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 9 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 16: Acordo de nível de serviço referente ao item 14: Videorreportagem (Produção de Conteúdos) – ALTA COMPLEXIDADE

Videorreportagem (Produção de Conteúdos) – ALTA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	2,0
Produto entregue sem edição do material captado ou com falhas neste quesito	1,0
Produto entregue sem sonorização ou com falhas neste quesito	1,0
Produto entregue sem a devida finalização gráfica computacional ou com falhas neste quesito	1,0
Material em discordância com o briefing e/ou a pauta previamente aprovados pela ANAC.	2,0
Material fora dos padrões contratuais (Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado; arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet)	2,0
Material não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	2,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 3 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: de 6 a 7 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: de 8 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 9 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 17: Acordo de nível de serviço referente ao item 15: Vídeo Depoimento (Produção de Conteúdos)

Vídeo Depoimento (Produção de Conteúdos)	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	2,0
Produto entregue sem edição do material captado ou com falhas neste quesito	1,0
Produto entregue sem sonorização ou com falhas neste quesito	1,0
Material em discordância com o briefing e/ou a pauta previamente aprovados pela ANAC.	2,0
Material fora dos padrões contratuais (Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado; arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet)	2,0
Material não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	2,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 3 pontos	Recebimento de 98% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 96% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: de 6 a 7 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 5: de 8 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 9 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 18: Acordo de nível de serviço referente ao item 16: Vídeo Animação – BAIXA COMPLEXIDADE

Vídeo Animação – BAIXA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO

OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Material em discordância com o briefing e/ou a pauta previamente aprovados pela ANAC.	2,0
Material fora dos padrões contratuais (Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado; arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet; transcrição e legenda dos vídeos em português, inglês e espanhol)	2,0
Material não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1 ponto a 3 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 19: Acordo de nível de serviço referente ao item 17: Vídeo Animação – MÉDIA COMPLEXIDADE	
Vídeo Animação – MÉDIA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Material em discordância com o briefing e/ou a pauta previamente aprovados pela ANAC.	2,0
Material fora dos padrões contratuais (Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado; arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet; transcrição e legenda dos vídeos em português, inglês e espanhol)	2,0

Material não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0
Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios	
Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: acima de 1 ponto a 3 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 4 a 5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 6: acima de 5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 20: Acordo de nível de serviço referente ao item 18: Projeto Gráfico (Design) – BAIXA COMPLEXIDADE

Projeto Gráfico (Design) – BAIXA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Projeto entregue fora do prazo	1,0
Projeto sem aplicabilidade no que se refere aos desafios de comunicação e às necessidades apontadas no briefing de trabalho	1,0
Relatório não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0
Arquivo do projeto sem menção às fontes utilizadas	0,5
Arquivos vinculados ao projeto entregues em formato não editável	0,5
Projeto fora dos padrões contratuais (Adobe InDesign, definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de texto solicitadas)	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 1,5 ponto a 2,5 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS

Faixa 3: de 3 a 4 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 4,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 21: Acordo de nível de serviço referente ao item 19: Projeto Gráfico (Design) – MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto Gráfico (Design) – MÉDIA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Projeto entregue fora do prazo	1,0
Projeto sem aplicabilidade no que se refere aos desafios de comunicação e às necessidades apontadas no briefing de trabalho	1,0
Relatório não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0
Arquivo do projeto sem menção às fontes utilizadas	0,5
Arquivos vinculados ao projeto entregues em formato não editável	0,5
Número de páginas do projeto aquém da faixa da respectiva complexidade (de 09 até 14 páginas)	1,0
Projeto fora dos padrões contratuais (Adobe InDesign, definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de texto solicitadas)	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 pontos a 3 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 22: Acordo de nível de serviço referente ao item 20: Projeto Gráfico (Design) – ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Gráfico (Design) – ALTA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	

Projeto entregue fora do prazo	1,0
Projeto sem aplicabilidade no que se refere aos desafios de comunicação e às necessidades apontadas no briefing de trabalho	1,0
Relatório não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0
Arquivo do projeto sem menção às fontes utilizadas	0,5
Arquivos vinculados ao projeto entregues em formato não editável	0,5
Número de páginas do projeto aquém da faixa da respectiva complexidade (de 15 até 20 páginas)	1,0
Projeto fora dos padrões contratuais (Adobe InDesign, definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de texto solicitadas)	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 pontos a 3 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 4,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 23: Acordo de nível de serviço referente ao item 21: Diagramação/editoração de publicações impressas (Design) – ALTA COMPLEXIDADE

Diagramação/editoração de publicações impressas (Design) – ALTA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Projeto sem aplicabilidade no que se refere aos desafios de comunicação e às necessidades apontadas no briefing de trabalho	1,0
Relatório não condizente às necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC	1,0
Arquivo do projeto sem menção às fontes utilizadas	0,5
Arquivos vinculados ao projeto entregues em formato não editável	0,5

Número de páginas do projeto aquém da faixa da respectiva complexidade (de 101 até 200 páginas)	1,0
Projeto fora dos padrões contratuais (Peça ou publicação diagramada, em arquivo digital, em versões destinadas à web (arquivo PDF em baixa resolução) e à impressão (arquivo PDF finalizado com marcas de corte, sangria e resolução apropriada para a impressão).)	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1,5 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 2 a 3 pontos	Recebimento de 97% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: de 3,5 a 4,5 pontos	Recebimento de 94% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 4: acima de 4,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 24: Acordo de nível de serviço referente ao item 22: Infográficos Estáticos e/ou Impressos

Infográficos Estáticos e/ou Impressos	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Arquivos vinculados ao projeto entregues em formato não editável	0,5
Material fora dos padrões contratuais	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: de 0,5 a 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: de 1,5 ponto a 2 pontos	Recebimento de 95% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 2,5 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 25: Acordo de nível de serviço referente ao item 23: Infográficos Dinâmicos – BAIXA COMPLEXIDADE

Infográficos Dinâmicos – BAIXA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Ausência ou falha na hierarquização dos dados expostos	1,0
Material fora dos padrões contratuais	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 2: 2 pontos	Recebimento de 95% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

Tabela 26: Acordo de nível de serviço referente ao item 24: Infográficos Dinâmicos – MÉDIA COMPLEXIDADE

Infográficos Dinâmicos – MÉDIA COMPLEXIDADE	PONTUAÇÃO
OCORRÊNCIAS	
Material entregue fora do prazo	1,0
Ausência ou falha na hierarquização dos dados expostos	1,0
Material fora dos padrões contratuais	1,0

Tabela de Pontuação Acumulada e Efeitos Remuneratórios

Pontuação acumulada nas ocorrências	Efeitos Remuneratórios
Faixa 1: 1 ponto	Recebimento de 100% do valor da nota fiscal da OS

Faixa 2: 2 pontos	Recebimento de 95% do valor da nota fiscal da OS
Faixa 3: 3 pontos	Recebimento de 90% do valor da nota fiscal da OS e penalização conforme contrato

7.4. O fiscal do contrato, representante da ANAC, será o responsável pela elaboração do Acordo de Nível de Serviço.

7.5. Eventual glosa, multa ou qualquer outra penalidade advinda de vícios, defeitos ou incorreções presentes nos serviços executados ou nos produtos entregues não exime a empresa contratada da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir o respectivo produto/serviço, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8 – DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A presente demanda deverá ser dimensionada tomando-se como base o quantitativo e a complexidade intrínseca a cada um dos dois grupos a que estão vinculados todos os 27 (vinte e sete) produtos/serviços objetos deste processo licitatório, conforme consta do item 1.1 e do Anexo II (Especificação Técnica dos Produtos e Serviços) deste Termo de Referência.

8.2. Vale ressaltar que a execução dos produtos e serviços se dará de acordo com a necessidade da ANAC, de modo que a empresa contratada não executará, necessariamente, toda a integralidade dos quantitativos de cada um dos produtos/serviços. Esse número poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade.

8.3. Caberá à empresa contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

9.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.8.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 9.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.10. Realizar, por meio do Fiscal do Contrato, avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, de acordo com o Título 7 deste Termo de Referência;
- 9.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 9.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, flosas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, executando os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com quantitativo suficiente de profissionais e estrutura administrativa adequada e equipada de modo a se fazer cumprir perfeitamente as cláusulas contratuais;
- 10.2. Centralizar o comando da publicidade objeto deste contrato em Brasília - DF, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e estipuladas em contrato.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a ANAC autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com, no mínimo, conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Atender as solicitações da ANAC quanto à substituição dos empregados alocados em suas dependências, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.7. Para aqueles serviços executados nas dependências da ANAC:
 - 10.7.1. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
 - 10.7.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas aplicáveis aos servidores públicos e aos colaboradores de forma geral;
 - 10.7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nas dependências da ANAC;
 - 10.7.4. Paralisar, por determinação da ANAC, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 10.7.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação e cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 10.7.6. Obedecer ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) emitido pela ANAC, cujo objetivo é o de reforçar o compromisso da Agência com a sociedade e com o meio ambiente;
 - 10.7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes aplicáveis, as normas de segurança aplicáveis à ANAC.
- 10.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na ANAC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições

devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.11. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a ANAC e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à ANAC as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.12. Apresentar, quando solicitado pela ANAC, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, securitárias, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ANAC.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ANAC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.16. Submeter previamente, por escrito, à ANAC, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.20. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da ANAC.

10.20.1. A infração a este dispositivo poderá resultar na rescisão imediata do contrato e sujeitará a empresa contratada às penalidades e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

10.20.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da ANAC ou da ASCOM, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no contrato, prestando todos os serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes.

10.23. Assegurar à ANAC, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à ANAC distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da ANAC, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar - com seus próprios recursos e, nos casos previstos neste Termo de Referência, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ANAC.

10.25. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria ANAC.

10.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da ANAC ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato,

devendo relatar à ANAC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.28. Relatar à ANAC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.29. Responder perante a ANAC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

10.30. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados que tenham eventualmente impacto no exterior.

10.31. Prestar esclarecimentos à ANAC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa contratada, independentemente de solicitação.

10.32. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

10.33. Apresentar ao fiscal do contrato, para fins de conformidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues, documentação que contenha relação detalhada e especificações técnicas da demanda, tais como: quantidades, marca, qualidade e forma de uso.

10.34. Utilizar, no que tange aos serviços relacionados com o objeto deste contrato, corretamente a marca da ANAC, seguindo as recomendações estabelecidas no Manual de Identidade Visual da Agência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A empresa contratada cede à ANAC, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

12.2. A ANAC poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos patrimoniais diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

12.3. A critério da ANAC, as peças criadas pela contratada, se for o caso, poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura da Administração Pública, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

12.4. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de que trata o item 12.1. será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.5. Caberá à contratada arcar com os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) ao produto demandado pela ANAC, e os de cessão de demais direitos, considerando-se esses custos como já incluídos no custo de produção.

12.6. A contratada se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

12.6.1 Que à ANAC será entregue arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet;

12.6.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à ANAC, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12.6.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da ANAC, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A ANAC nomeará um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato, os quais registrarão em relatório todas as deficiências na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas.

14.2.1. O Fiscal e seu substituto, nomeados pela ANAC, deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.2.2.O Fiscal atuará, também, como gestor do contrato.

14.2.3. A fiscalização pela ANAC em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Com a finalidade de constatar a fiel execução dos serviços prestados em conformidade com as obrigações e diretrizes descritas no contrato a ser celebrado, será utilizado o Acordo de Nível de Serviço para avaliação da empresa, conforme disposto no tópico 7 deste Termo de Referência. A cada Ordem de Serviço emitida corresponderá uma Avaliação a ser realizada após a entrega do produto ou do término da execução do serviço demandados.

14.5.1. O fiscal técnico poderá realizar, em complemento à avaliação explicitada no subitem 14.5, avaliação diária, semanal, mensal, semestral ou anual desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.5.2. O Acordo de Nível de Serviço subsidiará a Avaliação global a ser realizada pela ANAC para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

14.6. O representante da ANAC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, dentre outras penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Acordo de Nível de Serviço (tópico 7 deste Termo de Referência) devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do Acordo de Nível de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da ASCOM.

14.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ANAC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.20. A ausência de comunicação por parte da ANAC, referente a irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da demanda objeto da Ordem de Serviço emitida pela ANAC, a empresa contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou seu substituto após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A ANAC realizará, por meio de seu fiscal ou seu substituto, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários com vistas ao fiel cumprimento dos termos contratuais.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal ou seu substituto deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

15.3.2.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

15.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, pela contratada, devidamente atestada pela ANAC, no prazo de 30

(trinta) dias contados da data de sua apresentação no protocolo da ANAC, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666/93 e o no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e alterações.

16.2. Consoante o que determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a contratada será obrigada a manter, durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e da ANAC;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar;

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

16.5. A Nota Fiscal deve ser apresentada em obediência aos seguintes requisitos:

16.5.1. emitida em nome da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), CNPJ nº 07.947.821/0001-89

16.5.2. dirigida ao Protocolo central

16.5.3. conter no campo "Descrição" as informações elencadas no item 16.4 desta Cláusula.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Em atenção ao disposto nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e conforme Acórdão nº 2.089/2009 e 869/2011 – TCU – Plenária, a empresa contratada deverá encaminhar à ANAC, nos prazos estipulados no tópico 15 deste Termo de Referência, toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento da obrigação contratual para que seja, após recebido o produto/serviço demandado, efetuado o pagamento.

16.8. É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

16.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 e de acordo com a avaliação consubstanciada pelo Acordo de Nível de Serviço , poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

16.9.1. não produziu os resultados acordados;

16.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.15. Persistindo a irregularidade, a ANAC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ANAC não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), em que I = (6/100)/365 = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBG exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ANAC, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

19.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral

da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a ANAC pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 29 e 30:

Tabela 30: Graus de Infrações e Respectivas Incidências sobre o Valor Mensal do Contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 31: Descrição das Infrações e Respectivos Graus

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da ANAC, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ANAC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para a demonstração de tal compatibilidade, os atestados devem comprovar, pelo menos, a realização dos trabalhos abaixo listados:

20.3.1.1 Para o Grupo 1:

- Avaliação de percepção de imagem;
- Monitoramento de Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais;
- Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais;

20.3.1.2 Para o Grupo 2:

- Elaboração de Texto em Língua Estrangeira;
- Vídeo reportagem
- Vídeo animação
- Infográficos dinâmicos

20.3.2. Declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados: a licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal atestando que possuirá, em Brasília (DF), caso contratada, todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo, obrigatoriamente, os quatro perfis profissionais abaixo:

20.3.2.1 Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): profissional na área de planejamento;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): profissional na área de mídia.

20.3.2.2. Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): profissional com formação em Comunicação Social - Jornalismo, legalmente habilitado, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo diploma registrado pelo MEC e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): profissional na área de criação visual;

20.3.3. Os profissionais a que se referem os subitens acima deverão apresentar todas as características básicas referentes ao perfil profissional correspondente, de acordo com a descrição contida no Anexo IV (Qualificação e Capacitação dos Profissionais).

20.3.4. Estimam-se os seguintes quantitativos, para cada um dos profissionais a que se referem os subitens 20.3.2.1, 20.3.2.2, 20.3.2.3 e 20.3.2.4, respectivamente:

20.3.4.1. Para o Grupo 1:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 3 (três) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): 2 (dois) profissionais;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIAS SOCIAIS): 2 (dois) profissionais.

20.3.4.2. Para o Grupo 2:

- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 1 (um) profissional;
- PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (DESIGN): 3 (três) profissionais;

20.3.5. Os quantitativos a que se referem os subitens 20.3.4.1 e 20.3.4.2 são estimados, cabendo à empresa contratada providenciar um número maior de profissionais, se for o caso, conforme a necessidade, com vistas a regular execução contratual.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Total do Grupo 1: R\$ 1.104.014,22 (um milhão, cento e quatro mil quatorze reais e vinte e dois centavos)

20.4.2. Valor Total do Grupo 1: R\$ 2.078.533,60 (dois milhões, setenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

20.4.3. Valores unitários dos subitens: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo para cada grupo.

21.2. Os valores unitários máximos dos itens são os apresentados na Tabela 1 do Item 1.1.

21.2.1. Tais valores foram obtidos a partir de pesquisa de mercado junto a fornecedores e preços obtidos através contratações de outros órgãos/entidades públicas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

(A dotação será indicada anteriormente à publicação do Edital)



Documento assinado eletronicamente por **Karen Amélia Siriano Bonfim, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 09/12/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Moreira Lopes Sobrinho, Analista Administrativo**, em 09/12/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3801201** e o código CRC **F4572A77**.

ANEXO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

GRUPO 1 - Produtos e Serviços Permanentes de Comunicação
1.Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - Nacional
Descriutivo: Planejamento e elaboração de avaliação de percepção de imagem com os públicos de relacionamento, visando à identificação de assuntos sensíveis, tendências e percepções sobre o órgão/tema. A avaliação será realizada a partir de briefing com o Contratante. As entrevistas regionais devem representar todos os estados e o Distrito Federal. Serão realizadas as seguintes atividades: identificação dos entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas e consolidação das informações.
Entregável: a) Relatório, em arquivo texto, contendo, briefing, roteiro das entrevistas e lista dos entrevistados; b) Entrevistas gravadas em áudio e transcritas; c) Relatório analítico, em arquivo texto, com todas as informações sobre a percepção de imagem do órgão/tema, com destaque para os temas sensíveis; d) Apresentação consolidada sobre a percepção de imagem do órgão/tema.
Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Adequação da análise ao briefing elaborado; coerência na indicação dos entrevistados ao interesse do órgão/tema; conteúdo com uso correto dos jargões técnicos; consistência lógica entre premissas e conclusões; boa articulação na argumentação; texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical; textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados.
Método de classificação da complexidade: Quantidade de entrevistas.
Complexidade: Média (de 75 a 100 entrevistas).
Prazo de entrega: Até 15 dias úteis.

2.Avaliação de Percepção de Imagem (Estratégia de Comunicação) - Regional

Descriptivo:

Planejamento e elaboração de avaliação de percepção de imagem com os públicos de relacionamento, visando à identificação de assuntos sensíveis, tendências e percepções sobre o órgão/tema. A avaliação será realizada a partir de briefing com o Contratante. As entrevistas regionais devem representar todos os estados e o Distrito Federal. Serão realizadas as seguintes atividades: identificação dos entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas e consolidação das informações.

Entregável:

- a) Relatório, em arquivo texto, contendo, briefing, roteiro das entrevistas e lista dos entrevistados;
- b) Entrevistas gravadas em áudio e transcritas;
- c) Relatório analítico, em arquivo texto, com todas as informações sobre a percepção de imagem do órgão/tema, com destaque para os temas sensíveis;
- d) Apresentação consolidada sobre a percepção de imagem do órgão/tema.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Adequação da análise ao briefing elaborado; coerência na indicação dos entrevistados ao interesse do órgão/tema; conteúdo com uso correto dos jargões técnicos; consistência lógica entre premissas e conclusões; boa articulação na argumentação; texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical; textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de entrevistas.

Complexidade: Média (de 100 a 300 entrevistas).

Prazo de entrega: Até 40 dias úteis.

3.Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - Nacional

Descriptivo:

Identificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações sobre o órgão/tema. Entregável: Planilha contendo nome do influenciador, perfil, histórico profissional, posicionamento e assunto(s) sensível(eis) ao qual está relacionado, se houver. Também deve conter todos os canais de comunicação (off-line e online) de autoria do influenciador, com

respectivas estatísticas de audiência. Para cada influenciador deverão conter recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Coerência na indicação dos influenciadores em relação ao órgão/tema, planilha formatada e texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de influenciadores mapeados.

Complexidade: Baixa (até 50 influenciadores).

Prazo de entrega: até 10 dias úteis.

4. Mapa de influenciadores (Estratégia de Comunicação) - Regional

Descritivo:

Identificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações sobre o órgão/tema.

Entregável:

Planilha contendo nome do influenciador, perfil, histórico profissional, posicionamento e assunto(s) sensível(eis) ao qual está relacionado, se houver. Também deve conter todos os canais de comunicação (off-line e online) de autoria do influenciador, com respectivas estatísticas de audiência. Para cada influenciador deverão conter recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Coerência na indicação dos influenciadores em relação ao órgão/tema, planilha formatada e texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de influenciadores mapeados.

Complexidade: Baixa (de 50 até 300 influenciadores).

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

5.Diagnóstico e Matriz estratégica (Estratégia de Comunicação)

Descriptivo:

Levantamento de informações e análise dos ambientes e cenários internos e externos do órgão/tema. O resultado desse produto servirá de base para o plano de ações de comunicação do órgão/tema:

- a) Identificação de públicos internos e externos para entrevistas de imersão;
- b) Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados.
- c) Benchmarking;
- d) Levantamento de informações sobre o órgão/tema em outras fontes: livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de imagem, entre outras;
- e) Levantamento de potencialidades, desejos, insumos, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- f) Definição do objetivo da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema;
- g) Desenvolvimento de matriz estratégica com a consolidação do objetivo da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema;
- h) Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação corporativa do órgão/tema.

Entregável:

- a) Relatório, em arquivo texto, contendo o roteiro das entrevistas, lista dos entrevistados, entrevistas transcritas e demais informações levantadas em outras fontes;
- b) Relatório analítico, em arquivo texto, com matriz *swot* (riscos e oportunidades de comunicação, forças e fraquezas);
- c) Arquivo texto detalhado contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do diagnóstico, qualidade e confiabilidade das fontes pesquisadas e ausência de erros gramaticais e de formatação.

Método de classificação da complexidade: Número de entrevistas realizadas.

Complexidade: Alta (até 100 entrevistas).

Prazo de entrega: Até 35 dias úteis.

6.Auditória de imagem (Monitoramento e Análise)

Descriutivo:

Auditória mensal de exposição do órgão/tema a partir de análise quantitativa e qualitativa da presença do órgão/tema nos meios monitorados (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio e redes sociais). A auditória deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo e impacto para a imagem do órgão/tema.

Entregável:

Relatório analítico (quantitativo e qualitativo), com apresentação presencial, identificando as formas como os públicos estratégicos constroem a imagem do órgão/tema, os atributos positivos e negativos e as principais percepções sobre sua atuação, na forma impressa e em formato digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Atendimento dos prazos estipulados; qualidade das análises quantitativas e qualitativas.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o quinto dia útil do mês subsequente à solicitação da demanda.

7.Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias (Monitoramento e Análise)

Descriutivo:

Acompanhar de forma permanente (24x7) a imagem da ANAC tema em até 40 redes sociais (incluindo blogs). O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

Entregável:

- a. Relatório diário às 7h (corpo do e-mail) – Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que teve relevância, seja ela positiva ou negativa), tendências de temas quentes para o dia e o que tem potencial de continuar na

pauta (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais);

- b. Relatório diário entre 12h e 14h (corpo do e-mail) – Deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o cliente tenha tempo de agir no próprio dia;
- c. Alertas (corpo do e-mail) – Organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para a ANAC;
- d. Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) - Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana;
- e. Relatório de fim de semana (corpo do e-mail) - Entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriado - um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;
- f. Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) – Consolidado de todas as informações de maneira objetiva.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis com tolerância de até 30 minutos; qualidade das análises; alertas feitos de forma coerente, com relevância e tempestividade.

Complexidade: Baixa (monitoramento de 1 a 5 mil menções mês).

Método de classificação da complexidade: Quantidade de menções.

Prazo de entrega: Conforme especificado nos entregáveis.

8. Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais (Produção de Conteúdo)

Descritivo:

Produção e publicação de textos, posts para ambientes digitais tais como redes sociais, blogs, sites, intranet, entre outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

Entregável:

Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a) Contemplar as fontes e insumos fornecidos pela ANAC;
- b) Entregar dentro do prazo estipulado;
- c) Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pela ANAC;
- d) Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação;
- e) Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;
- f) Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade: Volume de produção de conteúdo.

Complexidade: Baixa (produção de 1 a 100 conteúdos).

Prazo de entrega: Mensal.

9. Guia de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)

Descritivo:

Guia de ações institucionais definição de linha editorial e posicionamento estratégico, com calendário das ações a serem implementadas em cada ambiente digital.

Entregável:

Documento contendo avaliação de perfil do público-alvo nos ambientes digitais; definição de linguagem a ser utilizada em cada ambiente e frequência de entrega/apresentação de produtos de comunicação digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: 30 dias úteis.

10.Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais (Ação de Relações Públicas Digitais)

Descritivo:

Gerenciar perfis nas redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação específica, como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente (24x7), com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as

interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados.

Entregável: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Tempestividade na interação e moderação; qualidade das interações; índice de falhas ou erros; dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atuação mês a mês.

Método de classificação da complexidade: quantidade de interações.

Complexidade: Baixa (moderação de até 5 mil comentários mês).

Prazo de entrega: mensal.

GRUPO 2: Produtos e Serviços de Comunicação sob Demanda

11. Elaboração de texto em língua portuguesa (Produção de Conteúdo)

Descritivo:

Elaboração e revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem com relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (*position paper*), *briefing*, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregável: Texto produzido e revisado com indicação das fontes consultadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a. Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- b. Entregar dentro do prazo estipulado;
- c. Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- d. Não pode conter erros gramaticais nem recomendações contrárias à legislação;

e. Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo, quantidade de caracteres do documento.

Complexidade: Média (Texto original, com conteúdo factual e analítico, formulado a partir de informações obtidas em consulta a 03 ou 04 fontes, podendo ser utilizada pesquisa complementar para incorporação de conteúdo não fornecidos. Texto contendo entre 1200 e 1700 caracteres.

Prazo de entrega: Até três dias úteis.

12. Elaboração de Texto em Língua Estrangeira (Produção de Conteúdo)

Descriptivo:

Elaboração e revisão de textos jornalísticos (Em Inglês norte-americano ou Espanhol da Espanha) ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, não sendo meramente tradução, mas contextualizado com respeito aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem como relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como press releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position paper), briefing, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guias de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregável:

Texto produzido com indicação das fontes consultadas. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- a. Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- b. Entregar dentro do prazo estipulado;
- c. Atender ou responder às necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- d. Não pode conter erros gramaticais nem recomendações contrárias à legislação;
- e. Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo, quantidade de caracteres do documento.

Complexidade: Baixa (Texto original com conteúdo factual, formulado a partir de informações obtidas com até 2 fontes, sem necessidade de consultas externas. Texto contendo entre 1200 e 1700 caracteres.

Prazo de entrega: até três dias úteis.

13. Videorreportagem (Produção de Conteúdo) – Média Complexidade

Descritivo:

Videorreportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo.

Entregável:

Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pela ANAC, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação, equipe utilizada na produção e serviços complementares de pós-produção.

Complexidade: Média: até 02 (dois) dias de captação e produção. Equipe composta de 01 repórter, 01 câmera, 01 produtor, 02 assistentes, e pós-produção com a edição do material captado e sonorização. Duração: até 05 (cinco) minutos.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após encerrada a captação.

14. Videorreportagem (Produção de Conteúdo) – Alta Complexidade

Descritivo:

Videorreportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo.

Entregável: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pela ANAC, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado. Método de classificação da complexidade: Quantidade de

dias de captação, equipe utilizada na produção e serviços complementares de pós-produção.

Complexidade:

Alta: acima de 02 (dois) dias e até 05 (cinco) dias de captação e produção. Equipe composta de 01 diretor de fotografia, 01 repórter, 01 cinegrafista, 01 produtor, 04 assistentes, e pós-produção com a edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Duração: entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após encerrada a captação.

15. Vídeo depoimento (Produção de Conteúdo)

Desritivo:

Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro aprovado pela ANAC. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo. Entregável: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pela ANAC, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação e produção; quantidade de depoimentos; equipe utilizada na produção e serviços complementares de pós-produção.

Complexidade: Média: até 02 (dois) dias de captação e produção. Gravação de até 05 (cinco) depoimentos com duração individual de até 05 (cinco) minutos. Equipe composta de 01 repórter, 01 câmera, 01 produtor, 02 assistentes, e pós-produção com a edição do material captado e sonorização.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após a captação.

16. Vídeo Animação (baixa complexidade)

Desritivo:

Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.

Entregável:

Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais em arquivo digitalizado. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Duração e técnica de animação utilizada.

Grau de complexidade: Baixa (2D e duração de até 5 minutos).

Prazo de entrega: até 5 dias.

17. Vídeo Animação (média complexidade)**Descritivo:**

Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: duração e técnica de elaboração.

Grau de complexidade: Média (3D e duração de até 5 minutos).

Exemplo: <https://www.youtube.com/watch?v=b2-3m9wRtE>.

Prazo de entrega: até dez dias.

18. Projeto Gráfico (Design) – baixa complexidade

Descritivo: Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar

destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no briefing de trabalho.

Entregável: Projeto gráfico detalhado em arquivo de Adobe InDesign contendo definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de textos previstas. O arquivo do projeto gráfico deve acompanhar pacote incluindo fontes e arquivos editáveis vinculados ao projeto.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Aplicabilidade do projeto, considerando os desafios de comunicação e as necessidades apontadas no briefing de trabalho. Apuro estético e pertinência ao tema.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de páginas.

Complexidade: Baixa (até 8 páginas).

Prazo de entrega: Até 7 dias.

19.Projeto Gráfico (Design) – média complexidade

Descritivo:

Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no briefing de trabalho.

Entregável: Projeto gráfico detalhado em arquivo de Adobe InDesign contendo definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de textos previstas. O arquivo do projeto gráfico deve acompanhar pacote incluindo fontes e arquivos editáveis vinculados ao projeto.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Aplicabilidade do projeto, considerando os desafios de comunicação e as necessidades apontadas no briefing de trabalho. Apuro estético e pertinência ao tema.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de páginas.

Complexidade: Média (de 09 até 14 páginas).

Prazo de entrega: Até 10 dias.

20.Projeto Gráfico (Design) – alta complexidade

Descritivo: Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou

webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos) e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicados no briefing de trabalho.

Entregável: Projeto gráfico detalhado em arquivo de Adobe InDesign contendo definição de estilos para texto corrido, títulos, subtítulos, marcadores e demais aplicações de textos previstas. O arquivo do projeto gráfico deve acompanhar pacote incluindo fontes e arquivos editáveis vinculados ao projeto.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Aplicabilidade do projeto, considerando os desafios de comunicação e as necessidades apontadas no briefing de trabalho. Apuro estético e pertinência ao tema.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de páginas.

Complexidade: Alta (de 15 até 20 páginas).

Prazo de entrega: Até 14 dias.

21. Diagramação/editoração de publicações impressas (Design) – alta complexidade

Descriptivo: A diagramação consiste na organização do conteúdo e dos elementos gráficos no espaço determinado, em projeto gráfico (leiaute) previamente aprovado. Incorpora os princípios do design gráfico para manter a identidade da peça ou publicação.

Entregável: Peça ou publicação diagramada, em arquivo digital, em versões destinadas à web (arquivo PDF em baixa resolução) e à impressão (arquivo PDF finalizado com marcas de corte, sangria e resolução apropriada para a impressão). Também deve ser entregue pacote incluindo fontes e arquivos editáveis utilizados na diagramação.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Fidelidade da diagramação ao projeto gráfico, primando pela adequação do conteúdo à proposta de trabalho descrita no briefing.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de páginas.

Complexidade: Alta (de 101 até 200 páginas).

Prazo de entrega: Até 30 dias.

22.Infográficos Estáticos e/ou Impressos

Descritivo:

Utilização de recursos gráficos para o detalhamento de informações, ou seja, junção de textos breves com ilustrações explicativas para a melhor compreensão do conteúdo. Esses gráficos são usados para exposições mais dinâmicas, como em mapas, e manuais técnicos, educativos ou científicos. Pode combinar fotografia, ilustração e texto.

Entregável: O infográfico aprovado, em meio digital, e os arquivos editáveis utilizados em sua elaboração. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto e recursos gráficos usados como ponto de partida, fotos, gráficos e ilustrações). Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

Método de classificação da complexidade: Tamanho do infográfico, considerando a quantidade de informações (texto) e os recursos utilizados (foto ou ilustração).

Complexidade: Alta (foto, ilustração e gráfico a serem produzidos e mesclados, mais texto).

Prazo de entrega: até 05 dias

23.Infográficos Dinâmicos – baixa complexidade

Descritivo:

Representação visual da informação, com a utilização de recursos gráficos como fotos, gráficos ou ilustrações e textos breves. Inclusão de recursos interativos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) para dar dinamismo à apresentação. Pode ser utilizado em apresentações, páginas da internet e ambientes digitais aos quais a contratante tenha acesso. Entregável: Infográfico aprovado, em meio digital, e os arquivos editáveis utilizados em sua elaboração.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto, recursos gráficos e interativos). Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

Método de classificação da complexidade: Tamanho do infográfico, considerando a quantidade de informações (textos) e os recursos estáticos (foto ou ilustração) e dinâmicos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) utilizados.

Complexidade: Baixa (foto e/ou ilustração existente, breve texto, e animação de áudio e vídeo embedados).

Prazo de entrega: até 05 dias.

24. Infográficos Dinâmicos – média complexidade

Descriptivo:

Representação visual da informação, com a utilização de recursos gráficos como fotos, gráficos ou ilustrações e textos breves. Inclusão de recursos interativos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) para dar dinamismo à apresentação. Pode ser utilizado em apresentações, páginas da internet e ambientes digitais aos quais a contratante tenha acesso.

Entregável: Infográfico aprovado, em meio digital, e os arquivos editáveis utilizados em sua elaboração.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto, recursos gráficos e interativos). Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

Método de classificação da complexidade: Tamanho do infográfico, considerando a quantidade de informações (texto) e os recursos estáticos (foto ou ilustração) e dinâmicos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) utilizados.

Complexidade: Média (foto e/ou ilustração existente, breve texto e animação em flash).

Prazo de entrega: até 10 dias.

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1 Os profissionais responsáveis pela execução e entrega dos produtos e serviços, deverão preencher as seguintes características:

- 1.1.1. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA):** Profissional com formação em Comunicação Social -Jornalismo, legalmente habilitado (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 1 ano de experiência na área de comunicação social, com atuação em agência/empresa. Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, avaliação e aferição de percepção de imagem institucional, diagnóstico e matriz estratégica e condução de media training.
- 1.1.2. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO):** Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação). Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, avaliação e aferição de percepção de imagem institucional, diagnóstico e matriz estratégica e condução de media training. Deve ter conhecimentos das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de peças de comunicação e posterior divulgação.
- 1.1.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (CRIAÇÃO):** Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação). Esse profissional deve deter conhecimento e experiência relacionados à criação e à finalização de peças publicitárias, como vídeos, catálogos, folhetos, logotipos, entre outras peças (impressas ou eletrônicas), de acordo com briefing, auxiliando na concepção e no desenvolvimento de ideias.

- 1.1.4. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PRODUÇÃO IMPRESSA, ELETRÔNICA E DE DESIGN/COMPUTAÇÃO GRÁFICA). Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação). Esse profissional deve deter conhecimento avançado e experiência relacionados às ferramentas de criação computadorizadas, envolvendo edição de imagens, editoração e imagens vetoriais.
- 1.1.5. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIA): Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação). Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e monitoramento de redes sociais (incluindo blogs). Deverá, ainda, possuir habilidades técnicas voltadas à produção e à publicação de textos/posts/notícias para ambientes digitais, além de criação de texto, edição de imagens e tagueamento.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ___ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ___/___ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custos com mão de obra, peças, componentes e materiais de reposição dos equipamentos objetos desse contrato necessários à execução de manutenção preventiva, manutenção corretiva e programação e configuração de softwares além de gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA**

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº....., de..... de..... de 20.., publicado no DOU de, de, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio de Comunicação Corporativa à ANAC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 - 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-